EDITAL Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o período MARÇO de 2019 a DEZEMBRO de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS para o ano de 2019, consiste em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes.

1.2 O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e as modalidades disponíveis:

|  |  |
| --- | --- |
| **OFICINAS** | **CARGA HORÁRIA/DURAÇÃO** |
| Recreação (licenciatura: Educação Física) | 20h/sem  |
| Violão | 8h/sem  |

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;

3.2 Comprovada experiência em projetos sociais;

3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;

3.3 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Ponte Alta do Norte - SC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de 26 de Fevereiro de 2019 a 01 de Março de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, no Departamento de Assistência Social, situada na Avenida: Anercindo da Silva Calomeno – Bairro São Sebastião – Anexo a Unidade Básica de Saúde (UBS), mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; (Anexo I)

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência demonstrando estar apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Projeto incluindo a metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo;

4.1.6 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo a efetiva contratação e declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Ponte Alta do Norte- SC; (Anexo II)

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados;

6.2 A seleção será realizada em caráter classificatório:

I - Tempo de experiência na área pretendida;

II - Análise Curricular;

6.3 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no mural do Departamento de Assistência Social bem como no site do município;

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de até 02 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 10 meses a contar da publicação dos resultados;

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, segundo as necessidades dos equipamentos e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas;

8.3 Os selecionados serão convocados através de contato telefônico ou correspondência oficial e terão o prazo de até 02 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

* + - Cópia da cédula de identidade;
		- Cópia do CPF;
		- Cópia do titulo de eleitor;
		- Cópia do comprovante de residência;
		- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
		- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
		- Certidão Negativa estadual;
		- Certidão Negativa federal;
		- Certidão Negativa débitos trabalhistas;
		- Documento da especialização referente - certificado;

8.4. Durante o ano, o OFICINEIRO deverá realizar, com seus alunos, uma mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada categoria (apresentação coletiva, exposição, mostra, etc.), em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

8.5 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social convocará outro selecionado.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os facilitadores receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 23,00 (vinte e três reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino médio e R$ 28,00 (vinte e oito reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino superior na área de atuação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato; III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Saúde e Assistência Social e coordenador do CRAS, ouvidas as áreas competentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos pelos recursos de diversas origens do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo entretanto serem pagos com recursos próprios os descontos previsto sem lei.

Ponte Alta do Norte, 25 de Fevereiro de 2019.

FABIANO LUDVIG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visto Jurídico: Em......de............de...........

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_N:\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Escolarização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo de experiência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Oficina (S) Pretendida (S):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Documentos:

( )Cópia da cédula de identidade;

( )Cópia do CPF;

( )Cópia do titulo de eleitor;

( )Cópia do comprovante de residência;

( )Cópia do PIS/PASEP/NIT;

( )Certidão Negativa de Tributos Municipais;

( )Certidão Negativa estadual;

( )Certidão Negativa federal;

( )Certidão Negativa débitos trabalhistas;

( )Documento da especialização referente - certificado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Ponte Alta do Norte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Ponte Alta do Norte/SC

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_,bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro:

a) que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação;

b) Não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Ponte Alta do Norte - SC;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Ponte Alta do Norte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.